



LEI Nº 1028/2013, DE 06 DE JUNHO DE 2013.

CRIA E ACRESCE OS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIRAZ, faço saber que a Câmara Municipal de Aquiraz aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam criados no âmbito da Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, com lotação no Gabinete do Prefeito, acrescentando-se aos cargos já existentes, 01(um) cargo de provimento em comissão de Secretário Executivo do Prefeito, Simbologia DNS-6, e 01(um) cargo de provimento em comissão de Coordenador Administrativo, Simbologia DAS-1, os quais passam a integrar a estrutura descrita no Anexo I da Lei nº 673, de 07 de fevereiro de 2008, com suas posteriores alterações.

Art. 2º. Ficam acrescentados à Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, com lotação no Gabinete do Prefeito, 02(dois) cargos de Assessor Governamental, Simbologia DNS-4.

Art.3º. Fica alterado o cargo de Ouvidor Geral, Simbologia DNS-2, constante na Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, com lotação no Gabinete do Prefeito, previsto no Anexo I da Lei nº 673/2008, para o cargo de Ouvidor Geral do Município, Simbologia DNS-6.

Art.4º. Ficam acrescentados à Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, com lotação no Gabinete do Vice-Prefeito, 03(três) cargos de provimento em comissão de Assessor Técnico, Simbologia DAS-2, e 02(dois) cargos de provimento em comissão de Assistente Técnico, Simbologia DAS-6, os quais passam a integrar a estrutura descrita no Anexo I da Lei nº673, de 07 de fevereiro de 2008.

Art. 5º. Fica criado no âmbito da Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, com lotação na Secretaria de Educação, acrescentando-se aos cargos já existentes, 01(um) cargo de provimento em comissão de Assessor em Assuntos Jurídicos em Educação, Simbologia DNS-4, o qual passa a integrar a estrutura descrita no Anexo Único da Lei nº 953, de 19 de Janeiro de 2012, e no Anexo II da Lei nº 1011, de 27 de Dezembro de 2012.

Art. 6º. Fica criado no âmbito da Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, com lotação na Secretaria de Saúde, acrescentando-se aos cargos já existentes, 04(quatro) cargos de provimento em comissão de Supervisor de Território de Saúde, Simbologia DAS-1, o qual passa a integrar a estrutura descrita no Anexo Único da Lei nº 910, de 22 de setembro de 2011, e no Anexo II da Lei nº 1011, de 27 de Dezembro de 2012.

Art. 7º. Fica criado no âmbito da Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal o cargo de provimento em comissão de Assessor Institucional, Simbologia DNS-4, cuja lotação e





quantidade são estabelecidas no Anexo I, parte integrante desta Lei, e passam a integrar a estrutura legal das respectivas secretarias, assim como o Anexo II da Lei nº 1011, de 27 de dezembro de 2012.

Art. 8º. As remunerações e simbologias dos cargos seguirão o padrão existente dos demais cargos da Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal e são especificadas no anexo II, parte integrante desta Lei.

Art. 9º. As atribuições do cargo de Assessor Institucional são as seguintes:

- I. Assessorar os agentes políticos nos aspectos administrativos e institucionais atinentes a sua pasta, e;
- II. Articular junto aos órgãos do poder executivo para a intersetorialidade das ações administrativas.

Art. 10. As atribuições do cargo de Secretário Executivo do Prefeito são as seguintes:

- I. Assessorar diretamente as rotinas do Chefe do Poder Executivo Municipal, e;
- II. Controlar a agenda de compromissos políticos e administrativos do Chefe do Poder Executivo.

Art. 11. As atribuições do cargo de Ouvidor Geral do Município são as seguintes:

- I. Atuar como articulador entre a sociedade e a administração municipal nos aspectos de promoção da transparência das ações do poder executivo, e;
- II. Atender a sociedade civil em suas demandas propondo meios de resolução dos problemas apresentados.

Art. 12. As atribuições do cargo de Assessor Governamental são as seguintes:

- I. Assessorar o Chefe do Poder Executivo Municipal na proposição de políticas públicas relativas às áreas de atuação do município, e;
- II. Interagir junto às comunidades na coleta de informações que subsidiarem a tomadas de decisões do Chefe do Poder Executivo Municipal na implementação de ações nas respectivas comunidades.

Art. 13. As atribuições do cargo de Supervisor de Território de Saúde são as seguintes:

- I. Supervisionar o funcionamento das Unidades de Saúde no âmbito do território ao qual for designado;
- II. Controlar aspectos administrativos das Unidades de Saúde no âmbito do território ao qual for designado, tais como horário de funcionamento, condições de atendimento à população e racionalização dos insumos.





Art. 14. As atribuições do cargo de Assessor em Assuntos Jurídicos em Educação são as seguintes:

- I. Assistir ao Secretário de Educação, Secretário Adjunto, Superintendente, Coordenadores e demais servidores, no encaminhamento de matérias e questões em geral que envolvam aspectos jurídicos e legais;
- II. Assessorar no exame e na elaboração de proposição de atos legais, regulamentares e administrativos, de natureza vinculada à atividade finalística da Secretaria Municipal de Educação;
- III. Assessorar no preparo de resposta técnica a pleitos de natureza vinculada à atividade finalística da Secretaria Municipal de Educação;
- IV. Examinar e preparar propostas de Termos de Referência, Editais de licitação, Contratos, Convênios, Editais de Seleção Simplificada de Estagiários e de Pessoal Temporário, Editais de Concurso Público, ajustes e de protocolos em geral, a serem firmados pelo Secretário;
- V. Coordenar programas, atividades e trabalhos especiais na área jurídica de que for incumbido pelo Secretário;
- VI. Articular-se com as orientações e projetos desenvolvidos e coordenados pela Procuradoria Geral do Município.

Art. 15. As atribuições do cargo de Coordenador Administrativo são as seguintes:

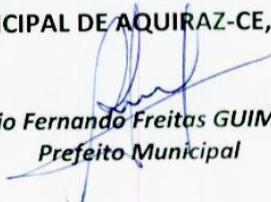
- I. Coordenar as ações administrativas do Gabinete do Chefe do Executivo Municipal, e;
- II. Acompanhar os processos relativos à administração do Gabinete do Chefe do Executivo Municipal.

Art. 16. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento da respectiva unidade administrativa municipal.

Art. 17. A remuneração dos cargos de provimento em comissão com simbologia DAS-5, DAS-6, DAS-7 e DEB-6, constantes na Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, passa a ser a constante no Anexo III, parte integrante desta Lei.

Art. 18. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIRAZ-CE, aos 06 do mês de junho de 2013.


Antônio Fernando Freitas GUIMARÃES
Prefeito Municipal





PREFEITURA DE
AQUIRAZ
Feliz é viver aqui

Anexo I a que se refere o art. 7º,
da Lei nº1028/2013, de 06 de junho de 2013

Tabela de lotação e quantidade dos Cargos de Provimento em Comissão de Assessor Institucional

Órgão	Quantidade
Secretaria de Saúde	01
Secretaria de Educação	01
Secretaria do Trabalho e assistência Social	01
Secretaria de Infraestrutura e Recursos Hídricos	01
Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Econômico	01
Secretaria de Administração e Coordenação	01
Secretaria de Finanças e Execução Orçamentária	01
Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano	01
Secretaria do Desenvolvimento Agrário e da Pesca	01
Secretaria de Turismo	01

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIRAZ, aos 06 de junho de 2013.


Antônio Fernando Freitas GUIMARÃES
Prefeito Municipal





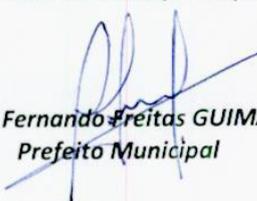
PREFEITURA DE
AQUIRAZ
Feliz é viver aqui

Anexo II a que se refere o art. 8º,
da Lei nº1028/2013, de 06 de junho de 2013

Tabela de remuneração dos Cargos de Provimento em Comissão

Cargo de Provimento em Comissão	Simbologia	Vencimento	Representação	Total (R\$)
Assessor Institucional	DNS-4	350,00	3.150,00	3.500,00
Secretário Executivo do Prefeito	DNS-6	200,00	1.800,00	2.000,00
Ouvidor Geral do Município	DNS-6	200,00	1.800,00	2.000,00
Coordenador Administrativo	DAS-1	120,00	1.080,00	1.200,00
Assessor Técnico	DAS-2	90,00	810,00	900,00
Assessor Governamental	DNS-4	350,00	3.150,00	3.500,00
Assistente Técnico	DAS-6	67,80	610,20	678,00
Supervisor de Território de Saúde	DAS-1	120,00	1.080,00	1.200,00
Assessor em Assuntos Jurídicos em Educação	DNS-4	350,00	3.150,00	3.500,00

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIRAZ, aos 06 de junho de 2013.


Antônio Fernando Freitas GUIMARÃES
Prefeito Municipal





PREFEITURA DE
AQUIRAZ
Feliz é viver aqui

Anexo III a que se refere o art. 17,
da Lei nº1028/2013, de 06 de junho de 2013

Remuneração dos cargos de provimento em comissão com simbologia DAS-5, DAS-6, DAS-7 e DEB-7

Simbologia	Vencimento	Representação	Total(R\$)
DAS-5	67,80	610,20	678,00
DAS-6	67,80	610,20	678,00
DAS-7	67,80	610,20	678,00
DEB-6	67,80	610,20	678,00

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIRAZ, aos 06 de junho de 2013.


Antônio Fernando Freitas GUIMARÃES
Prefeito Municipal



Rua Francisco Câmara, 332- Centro - Aquiraz-CE - Brasil | CEP 61.700-000
Fone: 55 85 3361.1865 | www.aquiraz.ce.gov.br